



## LEI ORDINÁRIA Nº 1291/2022

“Dispõe sobre a instituição do dia do Nordeste no Município de Monte Negro-ro.”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte

### LEI

Art. 1º Fica instituído no Município de Monte Negro-ro o dia do Nordeste a ser comemorado anualmente no dia oito (08) de outubro.

- I - Reconhecer as manifestações culturais do povo nordestino;
- II- Fomentar a identidade cultural dos nordestinos.

Art.2º- O Dia do Migrante Nordesteiro passa a integrar o Calendário Oficial de eventos do município de Monte Negro-ro.

Art. 3º Durante o dia do Nordesteiro serão desenvolvidas, feiras culturais, apresentação de comidas típicas, palestras, simpósios e outros eventos de natureza educativa e informativa, que poderão contar com a participação de Órgãos Públicos, setor privado na pessoa física e jurídica, Entidades Educacionais, Religiosas, Sindicatos e Associações.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ivair José Fernandes  
Prefeito do Município  
2021/2024

MONTE NEGRO/RO, 14 de junho de 2022.

#### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES**, CPF: 677.52\*.\*\*9-\*3 em **14/06/2022 13:30:37**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13K6.1430.8379.V429.6084**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



#### Informações do Documento

ID do Documento: **52.343**. Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1291/2022**

Confeccionado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16\*.\*\*2-\*3, em **14/06/2022 12:54:48**, contendo 184 palavras.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 1266.6Z54.148H.Z82X.5084





Praça Paulo Mioto, 2.330 - Centro - Monte Negro/RO - Cep: 76.888-000 - Cnpj: 63.761.985/0001-98



1266.6Z54.148H.Z82X.5084

